



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.561/2025

**“AUMENTA O PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em 692.891, 48 m² (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um vírgula quarenta e oito metros quadrados, em conformidade com a planta planialtimétrica e o memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A área referida no artigo anterior está localizada nos atuais limites do perímetro urbano do Município de São José do Calçado - ES, na localidade denominada como “Centro Empresarial”.

Art. 2º. Para a ordenação de uso e ocupação do solo urbano, a área acrescida ao perímetro urbano fica classificada como Zona de Expansão Urbana, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.508, de 25 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

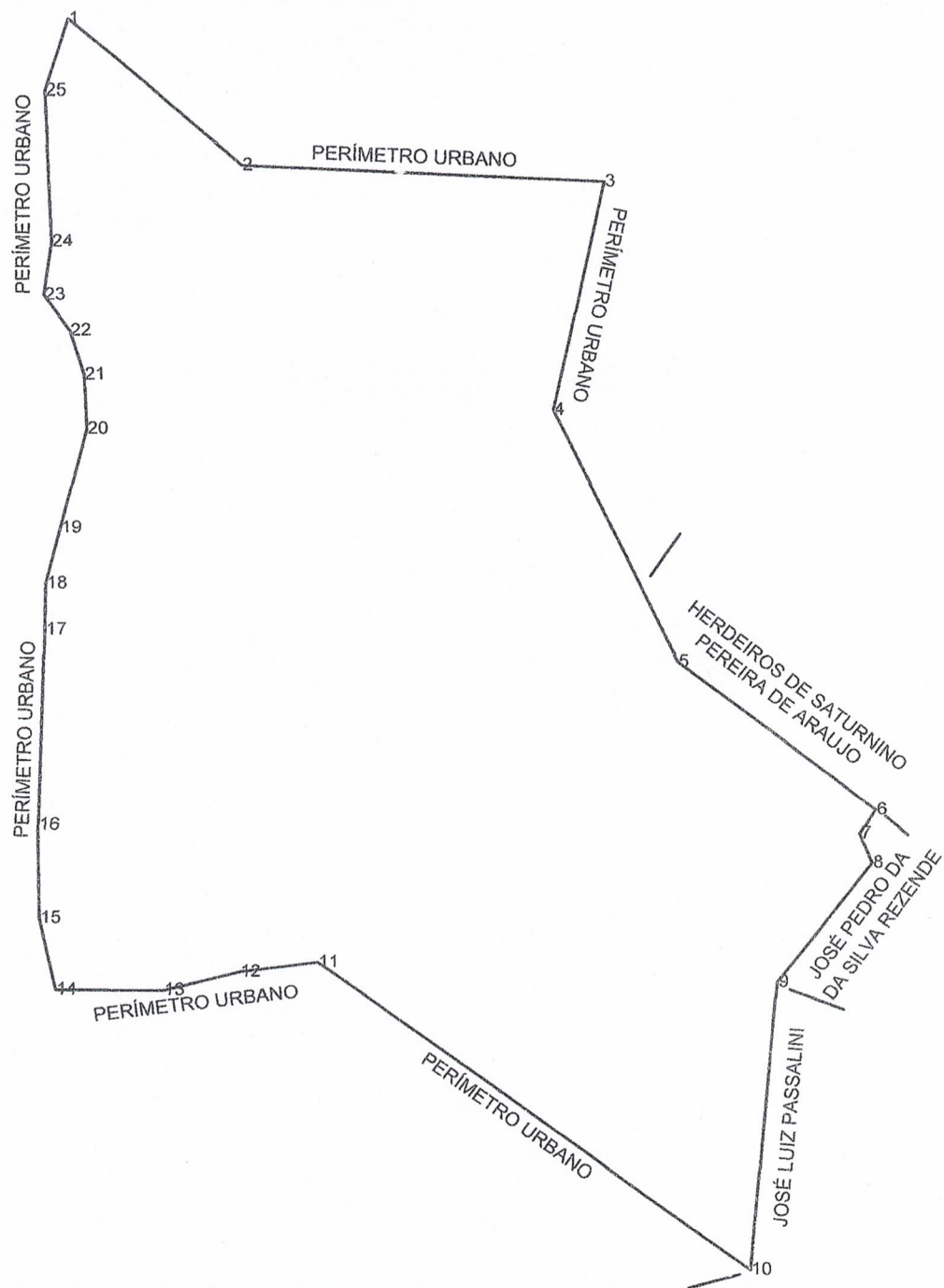
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

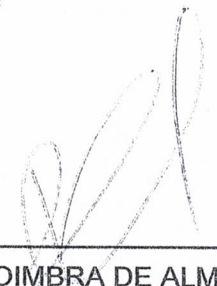


PLANTA TOPOGRÁFICA DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

ÁREA: 692.891,48 M²

ESCALA: 1 / 7.500

DATA: 28/07/2025


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


ALCÉLIO LAMÃO LAZZARINI
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA RURAL ANEXA AO PERÍMETRO URBANO

Proprietário: NÃO INFORMADO

Município: SÃO JOSÉ DO CALÇADO

ÁREA: 692.891,48 m²

Matrícula: NÃO INFORMADA

U.F.: ES

Perímetro: 3.970,28 m

Comarca: SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

DESCRIÇÃO

O Perímetro desta área inicia-se no vértice 1, com coordenadas (224366,739;7672212,267). Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (224548,010;7672049,182) com azimute de 131°58'37" e distância de 243,836 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (224934,044;7672028,330) com azimute de 93°05'31" e distância de 386,597 m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (224875,925;7671776,530) com azimute de 192°59'49" e distância de 258,420 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (225006,717;7671498,492) com azimute de 154°48'26" e distância de 307,265 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (225216,117;7671337,136) com azimute de 127°36'60" e distância de 264,356 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (225199,494;7671310,657) com azimute de 212°07'11" e distância de 31,264 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (225212,734;7671277,910) com azimute de 157°59'09" e distância de 35,322 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (225112,176;7671144,803) com azimute de 217°04'11" e distância de 166,821 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (225084,106;7670827,781) com azimute de 185°03'36" e distância de 318,262 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (224621,846;7671163,501) com azimute de 305°59'22" e distância de 571,307 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (224538,717;7671151,765) com azimute de 261°57'51" e distância de 83,953 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (224457,731;7671130,554) com azimute de 255°19'24" e distância de 83,718 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (224343,218;7671130,773) com azimute de 270°06'34" e distância de 114,513 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (224326,232;7671212,050) com azimute de 348°11'45" e distância de 83,033 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (224324,898;7671316,675) com azimute de 359°16'10" e distância de 104,634 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (224332,490;7671534,091) com azimute de 1°59'60" e distância de 217,549 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (224333,900;7671586,003) com azimute de 1°33'21" e distância de 51,931 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (224349,906;7671647,922) com azimute de 14°29'37" e distância de 63,954 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (224378,657;7671757,916) com azimute de 14°38'55" e distância de 113,689 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (224376,852;7671818,746) com azimute de 358°18'01" e distância de 60,857 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (224362,536;7671868,380) com azimute de 343°54'39" e distância de 51,657 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (224335,287;7671908,289) com azimute de 325°40'32" e distância de 48,324 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (224344,617;7671967,614) com azimute de 8°56'16" e distância de 60,054 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (224340,294;7672132,160) com azimute de 358°29'42" e distância de 164,603 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 1 (224366,739;7672212,267) com azimute de 18°16'09" e distância de 84,359 m. Finalmente segue-se até o vértice 1 (Início da descrição) com azimute de 18°16'09" e distância de 84,359 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 692.891,48 m².

São José do Calçado-ES, 29/07/2025

Resp. Técnico: Alcélcio Lamão Lazzarini
CFTA: 55970494704
TRT Nº: A EMITIR

IMAGEM AÉREA DA ÁREA OBJETO DA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES EM JULHO DE 2025



Osvaldo Luciano Lacerda
Plano Diretor Municipal